

**CERVEJARIA UNSA BIER LTDA**  
**CNPJ 17.001.779/0001-62**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025**

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS NO INTERIOR DO ESTÁDIO VIDAL RAMOS JÚNIOR, NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, DAS 14H ÀS 23H, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA NACIONAL DO PINHÃO 2025, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE.**

**DADOS DA EMPRESA**

CERVEJARIA UNSA BIER LTDA

CNPJ: 17.001.779/0001-62

Inscrição Estadual: 25.685.955-8

Endereço: Rua dos Alpes, Interior, Nº 70, São João do Oeste, CEP 89897-000

Telefone: (49) 3636-3130

Endereço eletrônico: [CERVEJARIAFRITZBIER@GMAIL.COM](mailto:CERVEJARIAFRITZBIER@GMAIL.COM)

|                            |   |                       |
|----------------------------|---|-----------------------|
| <b>01</b>                  | Permissão de uso para pessoas jurídicas interessadas na exploração comercial de bebidas alcoólicas e não alcoólicas no interior do Estádio Vidal Ramos Júnior, no período de 18 a 22 de junho de 2025, das 14h às 23h, durante a realização da Festa Nacional do Pinhão 2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Lages. | R\$ 149.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM</b> |   | <b>R\$ 149.000,00</b> |

**VALOR TOTAL: R\$ Cento e Quarenta e Nove mil reais**

[CERVEJARIAFRITZBIER@GMAIL.COM](mailto:CERVEJARIAFRITZBIER@GMAIL.COM)

(49) 3636-3130

Rua dos Alpes, Interior, Nº 70, São João do Oeste, CEP 89897-000



**CERVEJARIA UNSA BIER LTDA**  
**CNPJ 17.001.779/0001-62**

**Validade da proposta:** (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação da proposta.

**Prazo de Execução:** Conforme o Edital e seus anexos.

**Condições de pagamento:** Conforme o Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto permissionado.

São João do Oeste, 09 de junho de 2025

FABIO  
ROBERTO  
PREUSS:071  
84694961

Assinado de forma  
digital por FABIO  
ROBERTO  
PREUSS:0718469496  
1  
Dados: 2025.06.09  
16:45:03 -03'00'

---

Fábio Roberto Preuss  
071.846.949-61  
Representante legal

CERVEJARIAFRITZBIER@GMAIL.COM

(49) 3636-3130

Rua dos Alpes, Interior, N° 70, São João do Oeste, CEP 89897-000

*Handwritten signature in red ink, possibly reading "Fábio Roberto Preuss" and "02/06/25".*

**CERVEJARIA UNSA BIER LTDA**  
**CNPJ 17.001.779/0001-62**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025**

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Lages/SC, SC.

**ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**CERVEJARIA UNSA BIER LTDA**, através de seu representante legal, Sr(a). FÁBIO ROBERTO PREUSS , **DECLARA, sob as penas da Lei, todo o constante abaixo:**

- 1) DECLARO** que conheço plenamente as condições e peculiaridades do local e objeto da Permissão, disponibilidade para execução do serviço, bem como aceitabilidade de cumprimento aos horários de atendimento e realização do evento;
- 2) DECLARO**, para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3) DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.
- 4) DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5) DECLARO**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 6) DECLARO**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

CERVEJARIAFRITZBIER@GMAIL.COM

(49) 3636-3130

Rua dos Alpes, Interior, Nº 70, São João do Oeste, CEP 89897-000



**CERVEJARIA UNSA BIER LTDA**  
**CNPJ 17.001.779/0001-62**

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7) DECLARO**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São João do Oeste, 09 de Junho 2025

FABIO ROBERTO Assinado de forma digital  
PREUSS:071846 por FABIO ROBERTO  
94961 PREUSS:07184694961  
Dados: 2025.06.09  
16:42:16 -03'00'

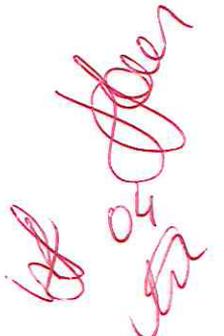
---

FÁBIO ROBERTO PREUSS  
071.846.949-61  
Representante legal

CERVEJARIAFRITZBIER@GMAIL.COM

(49) 3636-3130

Rua dos Alpes, Interior, Nº 70, São João do Oeste, CEP 89897-000



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4460636  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: CERVEJARIA UNSA BIER LTDA**

Raiz do CNPJ: 17.001.779

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOAO DO OESTE

Endereço da sede : RUA DOS ALPES, INTERIOR, Nº 70, CEP 89897-000

Certidão emitida às 15:04 de 09/06/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

*Handwritten signature in red ink, dated 09/06/2025.*



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.ius.br/download> - Solicitado por: Marcos Dischkaln - CPF:

\*\*\*.626.089-\*\*  Ouro



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): CERVEJARIA UNSA BIER LTDA  
CNPJ/CPF: 17.001.779/0001-62

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 250140120852743  
Data de emissão: 15/04/2025 13:26:30  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 12/10/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 05/06/2025 15:54:15

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 05/06/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Data: 05/06/2025 15h20min

Número 2206 Validade 04/08/2025

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Cervejaria Unsa Bier Ltda CNPJ: 17001779000162

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 1099 - Atividade principal: Fabricação de cervejas e chopes  
Endereço: dos Alpes, 70 - Bairro Interior - CEP 89.897-000

Código de Controle

CWLE3FRNYSU72JT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.saojoao.sc.gov.br>

São João do Oeste (SC), 05 de Junho de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CERVEJARIA UNSA BIER LTDA**  
**CNPJ: 17.001.779/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:44 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **8749.A01C.C657.CE6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CERVEJARIA UNSA BIER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.001.779/0001-62  
Certidão n°: 31333080/2025  
Expedição: 05/06/2025, às 15:45:10  
Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CERVEJARIA UNSA BIER LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.001.779/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Two red ink signatures are present in the bottom right corner of the page. The top signature is a cursive name, and the bottom signature is a more stylized, possibly illegible, cursive mark.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.001.779/0001-62  
**Razão Social:** CERVEJARIA UNSA BIER LTDA  
**Endereço:** RUA DOS ALPES 70 PAVLH INDUSTRIAL / INTERIOR / SAO JOAO DO OESTE / SC / 89897-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2025 a 27/06/2025

**Certificação Número:** 2025052907311990769397

Informação obtida em 05/06/2025 15:36:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |   |                 |
|---|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>17.001.779/0001-62</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>15/10/2012</b>           |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CERVEJARIA UNSA BIER LTDA</b>  |   |   |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>UNSA BIER</b>  |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                          |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>11.13-5-02 - Fabricação de cervejas e chopes</b>  |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>11.11-9-02 - Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas</b><br><b>11.22-4-99 - Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente</b><br><b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</b><br><b>46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante</b><br><b>46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b><br><b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b><br><b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b><br><b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b><br><b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b><br><b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b><br><b>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |                 |
| LOGRADOURO<br><b>R DOS ALPES</b>  | NÚMERO<br><b>70</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>PAVLH INDUSTRIA</b>           |                 |
| CEP<br><b>89.897-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>INTERIOR</b>                      | MUNICÍPIO<br><b>SAO JOAO DO OESTE</b>           | UF<br><b>SC</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CERVEJARIAFRITZBIER@GMAIL.COM</b>   |   | TELEFONE<br><b>(49) 3636-3130</b>               |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>15/10/2012</b> |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2025 às 15:11:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERVEJARIA UNSA BIER LTDA**  
**CNPJ 17.001.779/0001-62**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025**

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Lages/SC, SC.

**DECLARAÇÃO**

Objeto: Visa a permissão de uso do espaço público à pessoas jurídicas com caráter de exclusividade dos bares internos do estádio Vidal Ramos Júnior, destinado à exploração comercial de bebidas alcoólicas e não alcoólicas no interior do estádio Vidal Ramos Júnior, no período de 18 a 22 de junho de 2025, das 14H às 23H, durante a realização da Festa Nacional do Pinhão 2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Lages.

Prezados Senhores,

A empresa CERVEJARIA UNSA BIER LTDA, estabelecido na Rua dos Alpes, Interior, 70, no município de São João do Oeste /SC, CEP 89897-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº17.001.779/0001-62, por meio de seu representante legal, declara que leu o Edital e todos os seus anexos, tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, objeto desta Licitação e está de acordo com o mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São João do Oeste, 09 de junho 2025

FABIO  
ROBERTO  
PREUSS:071846  
94961

Assinado de forma  
digital por FABIO  
ROBERTO  
PREUSS:07184694961  
Dados: 2025.06.09  
16:48:07 -03'00'

---

FABIO ROBERTO PREUSS  
071.846.949-61  
Representante legal

CERVEJARIAFRITZBIER@GMAIL.COM

(49) 3636-3130

Rua dos Alpes, Interior, Nº 70, São João do Oeste, CEP 89897-000





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA   |                            |  |                                   |
|---|----------------------------|--|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: CERVEJARIA UNSA BIER LTDA   |                            |  |                                   |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  |                            |  |                                   |
| NIRE(sede)<br>42204934251   | CNPJ<br>17.001.779/0001-62 | Arquivamento do ato Constitutivo<br>15/10/2012 | Início da atividade<br>15/10/2012 |
| Endereço:<br>RUA DOS ALPES, 70 PAVLH INDUSTRIA, INTERIOR, SÃO JOÃO DO OESTE, SC - CEP: 89897000   |                            |  |                                   |
| OBJETO SOCIAL   |                            |  |                                   |
| FABRICACAO DE CERVEJAS E CHOPES, SUA COMERCIALIZACAO E DISTRIBUICAO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CERVEJAS E CHOPES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES PERSONALIZADOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS FABRICACAO DE BEBIDAS DESTILADAS FABRICACAO DE ENERGETICOS, GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO FINANCEIROS, COMERCIALIZACAO DE FRANQUIA FRANCHISING , ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO FINANCEIRAS. |                            |  |                                   |
| CAPITAL SOCIAL  |                            | PORTE  | PRAZO DE DURAÇÃO                  |
| R\$ 2.360.000,00<br>DOIS MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS   |                            | Não  | XXXXXX                            |
| R\$ Capital integralizado:<br>2.360.000,00<br>DOIS MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS   |                            |  |                                   |

257273972

página: 1/3

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA   |                    |                                  |                     |
|---|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: CERVEJARIA UNSA BIER LTDA   |                    |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  |                    |                                  |                     |
| NIRE(sede)  | CNPJ               | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42204934251   | 17.001.779/0001-62 | 15/10/2012                       | 15/10/2012          |
| Endereço:<br>RUA DOS ALPES, 70 PAVLH INDUSTRIA, INTERIOR, SÃO JOÃO DO OESTE, SC - CEP: 89897000 |                    |                                  |                     |

| QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES                              |                  |                     |                    |
|--|------------------|---------------------|--------------------|
| Nome/CPF   | Participação R\$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
| KOELLN & KOELLN EMPREENDEIMENTOS E SER<br>01.697.912/0001-27 | 949.900,00       | SOCIO               | XX/XX/XXXX         |
| LAERCIO REICHERT<br>021.375.689-77                           | 47.200,00        | SOCIO               | XX/XX/XXXX         |
| LAERCIO REICHERT<br>021.375.689-77                           | 0,00             | ADMINISTRADOR       | XX/XX/XXXX         |
| FABIO ROBERTO PREUSS<br>071.846.949-61                       | 70.800,00        | SOCIO               | XX/XX/XXXX         |
| FABIO ROBERTO PREUSS<br>071.846.949-61                       | 0,00             | ADMINISTRADOR       | XX/XX/XXXX         |
| CERVEJARIA UNSA BIER LTDA<br>17.001.779/0001-62              | 354.000,00       | COTAS EM TESOURARIA | XX/XX/XXXX         |
| SIEGFRIED KOELLN<br>291.908.430-53                           | 23.600,00        | SOCIO               | XX/XX/XXXX         |
| MARCOS DISCHKALN<br>526.626.089-00                           | 820.100,00       | SOCIO               | XX/XX/XXXX         |
| MARCOS DISCHKALN<br>526.626.089-00                           | 0,00             | ADMINISTRADOR       | XX/XX/XXXX         |
| ASTOR MOLLER<br>687.349.999-49                               | 94.400,00        | SOCIO               | XX/XX/XXXX         |

| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO |             | SITUAÇÃO       | STATUS     |
|---------------------|-------------|----------------|------------|
| Data                | Número      | REGISTRO ATIVO | SEM STATUS |
| 22/07/2024          | 20243174896 |                |            |

Ato: 002 - ALTERAÇÃO  
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA                               |                          |
|---|--------------------------|
| NIRE: 42901333993   | CNPJ: 17.001.779/0002-43 |
| Endereço: RUA ILHOTA, 336E, CRISTO REI, CHAPECÓ, SC - CEP: 89810030               |                          |
| NIRE: 41901948725   | CNPJ: 17.001.779/0003-24 |
| Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 3058, SAO JOSE, REALEZA, PR - CEP: 85770000     |                          |
| NIRE: 43920046407   | CNPJ: 17.001.779/0004-05 |
| Endereço: R DONA OTILIA, 410, VILA CACHOEIRINHA, CACHOEIRINHA, RS - CEP: 94910270 |                          |

página: 2/3

257273972

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: CERVEJARIA UNSA BIER LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| NIRE(sede)  | CNPJ               | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
|-------------|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| 42204934251 | 17.001.779/0001-62 | 15/10/2012                       | 15/10/2012          |

Endereço:  
RUA DOS ALPES, 70 PAVLH INDUSTRIA, INTERIOR, SÃO JOÃO DO OESTE, SC - CEP: 89897000

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 6 de Junho de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETÁRIO-GERAL

257273972

página: 3/3

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10  
DA SOCIEDADE CERVEJARIA UNSA BIER LTDA  
CNPJ: 17.001.779/0001-62

**ASTOR MOLLER**, nacionalidade brasileira, nascido em 13/06/1969, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Técnico em Contabilidade, CPF nº 687.349.999-49, Carteira de Identidade nº 1659887, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliado na Rua Lucas Roberto De Araujo 170, Cidade Universitária, Petrolina, PE, CEP 56332-720, Brasil.

**FABIO ROBERTO PREUSS**, nacionalidade brasileira, nascido em 24/06/1991, solteiro, administrador, CPF nº 071.846.949-61, Carteira de Identidade nº 5175383, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Encantado 66, Centro, São João Do Oeste, SC, CEP 89897-000, Brasil.

**JAIR FRITZEN**, nacionalidade brasileira, nascido em 02/12/1974, solteiro, empresário, CPF nº 867.599.309-91, Carteira de Identidade nº 3.105.385, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Linha Cristo Rei SN, casa, Interior, São João Do Oeste, SC, CEP 89897-000, Brasil.

**K & K EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ 01.697.912/0001-27, NIRE 43203378305, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca 3101, Lote 09, Sala 100, Duque de Caxias, São Leopoldo, RS, CEP 93020-080, Brasil, representada neste ato pelo seu Representante Legal SIEGFRIED KOELLN, nacionalidade brasileira, nascido em 14/09/1959, Casado em Comunhão Parcial de Bens, engenheiro mecânico, CPF nº 291.908.430-53, Carteira de Identidade nº 622579, Órgão Expedidor SSP- SC, endereço: Avenida Irma Helenita, 240 CA 13, São José, São Leopoldo, RS, CEP 93040-155, Brasil.

**LAERCIO REICHERT**, nacionalidade brasileira, nascido em 14/05/1975, casado em Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF nº 021.375.689-77, Carteira de Identidade nº 3492911, órgão expedidor SSP- SC, residente e domiciliado na Rua Medianeira, SN, casa, Linha Cristo Rei, São João do Oeste, SC, CEP 89897-000, Brasil.

**MARCOS DISCHKALN**, nacionalidade brasileira, nascido em 11/03/1966, casado em Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF nº 526.626.089-00, Carteira de Identidade nº 1.418.005, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida do Engenho 40, casa, Centro, Mondai, SC, CEP 89893-000, Brasil.

**SIEGFRIED KOELLN**, nacionalidade brasileira, nascido em 14/09/1959, casado em Comunhão Parcial de Bens, engenheiro mecânico, CPF nº 291.908.430-53, Carteira de Identidade nº 622579, órgão expedidor SSP- SC, residente e domiciliado na Avenida Irma Helenita, 240 CA 13, São José, São Leopoldo, RS, CEP 93040-155, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CERVEJARIA UNSA BIER LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204934251, com sede na Rua dos Alpes, 70, Pavilhão Industrial, Interior, São João do Oeste, SC, CEP 89897-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.001.779/0001-62; e **filiais:**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 22/07/2024 Data dos Efeitos 19/07/2024  
Arquivamento 20243174896 Protocolo 243174896 de 19/07/2024 NIRE 42204934251  
Nome da empresa CERVEJARIA UNSA BIER LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 399675886100825  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/07/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ktg8RbSvUwMw3js2dqPiOhA&chave2=Ug8cwsph\_ -ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68734999949-ASTOR MOLLER|86759930991-JAIR FRITZEN|02137568977-LAERCIO REICHERT|29190843053-SIEGFRIED KOELLN  
52662608900-MARCOS DISCHKALN|07184694961-FABIO ROBERTO PREUSS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10  
DA SOCIEDADE CERVEJARIA UNSA BIER LTDA  
CNPJ: 17.001.779/0001-62

**Filial 1**, com sede na Rua Ilhota, 336E, Sala 02, Cristo Rei, Chapecó-SC CEP: 89810-030, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42901333993, em sessão de 16/07/2021 com data de efeito 02/07/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 17.001.779/0002-43;

**Filial 2**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3058, São Jose, CEP 85770-000 em Realeza, PR, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 41901948725, em sessão de 16/07/2021 com data de efeito 02/07/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 17.001.779/0003-24;

**Filial 3**, localizada na Rua Dona Otília, 410, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-270 em Cachoeirinha, RS, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 43920046407, em sessão de 17/08/2022 com data de efeito 17/08/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 17.001.779/0004-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**AQUISIÇÃO DE PRÓPRIAS QUOTAS E COTAS EM TESOURARIA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade está autorizada a adquirir suas próprias quotas, desde que o capital social esteja totalmente integralizado e que a aquisição tenha uma finalidade específica, aprovada pela maioria dos sócios.

*Parágrafo Primeiro.* Cotas em Tesouraria: As quotas adquiridas pela sociedade serão mantidas em tesouraria por no máximo um ano, devendo ser alienadas ou canceladas nesse prazo. A alienação poderá ser feita para sócios ou terceiros, observadas as regras de cessão de quotas estabelecidas neste contrato social.

*Parágrafo Segundo.* Redução de Capital e Proteção aos Credores: A sociedade poderá reduzir o capital social para extinguir as quotas adquiridas e mantidas em tesouraria, mediante deliberação de assembleia de sócios e garantindo que não haja prejuízo aos direitos dos credores.

**DO QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** CERVEJARIA UNSA BIER LTDA admitido neste ato CNPJ 17.001.779/0001-62, NIRE 42204934251, com sede na Rua Dos Alpes, 70, Pavilhão Industria, Interior, São João Do Oeste, SC, CEP 89897-000, Brasil, representada neste ato pelo seu Representante Legal **MARCOS DISCHKALN**, qualificado acima.

Retira-se da sociedade o sócio **JAIR FRITZEN**, detentor de 354.000 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 354.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/07/2024 Data dos Efeitos 19/07/2024

Arquivamento 20243174896 Protocolo 243174896 de 19/07/2024 NIRE 42204934251

Nome da empresa CERVEJARIA UNSA BIER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399675886100825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/07/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10  
DA SOCIEDADE CERVEJARIA UNSA BIER LTDA  
CNPJ: 17.001.779/0001-62

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio **JAIR FRITZEN**, transfere por venda suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 354.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente para a própria sociedade, avista, em moeda corrente nacional, dando plena, geral, e irrevogável quitação, devendo o sócio retirante **JAIR FRITZEN** cumprir integralmente as disposições pactuadas em acordo de sócios e reunião de sócios, relativamente à sua retirada da sociedade. As quotas ora adquiridas permanecerão em tesouraria.

*Parágrafo primeiro.* As quotas transferidas a tesouraria foram adquiridas com recursos próprios da sociedade, sem ofensa ao capital social que permanece inalterado.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, o capital social da sociedade fica assim distribuído:

| SÓCIOS                                   | QUOTAS           | VALOR R\$               | PARTICIPAÇÃO % |
|--|------------------|-------------------------|----------------|
| ASTOR MOLLER                             | 94.400           | R\$ 94.400,00           | 4%             |
| FABIO ROBERTO PREUSS                     | 70.800           | R\$ 70.800,00           | 3%             |
| QUOTAS EM TESOURARIA                     | 354.000          | R\$ 354.000,00          | 15%            |
| K & K EMPREENDIMENTOS<br>E SERVICOS LTDA | 949.900          | R\$ 949.900,00          | 40,25%         |
| LAERCIO REICHERT                         | 47.200           | R\$ 47.200,00           | 2%             |
| MARCOS DISCHKALN                         | 820.100          | R\$ 820.100,00          | 34,75%         |
| SIEGFRIED KOELLN                         | 23.600           | R\$ 23.600,00           | 1%             |
| <b>TOTAIS</b>                            | <b>2.360.000</b> | <b>R\$ 2.360.000,00</b> | <b>100%</b>    |

DA RETIRADA DE SÓCIO E PAGAMENTO DOS HAVERES

**CLÁUSULA QUARTA.** Em razão da saída da sociedade o sócio retirante **JAIR FRITZEN**, receberá como pagamento de seus haveres, o valor de R\$ 3.500.000,00 (Três, Milhões e Quinhentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, que serão pagos da seguinte forma: A) Entrada de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) que serão pagos em até 05 (Cinco) dias uteis, após o registro desta alteração contratual, na junta comercial. B) O restante será pago em 36 (Trinta e Seis) parcelas no valor de R\$ 69.444,44, (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos) sendo a primeira a vencer em 30 (Trinta) dias após o pagamento da entrada e as demais, nos meses subsequentes, sempre no mesmo dia do mês. Os valores serão fixos até a 24ª parcela, sendo que da 25ª a 36ª haverá correção monetária pelo IPCA sobre o valor da própria parcela, tendo termo inicial de correção a partir do vencimento da 25ª parcela.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/07/2024 Data dos Efeitos 19/07/2024

Arquivamento 20243174896 Protocolo 243174896 de 19/07/2024 NIRE 42204934251

Nome da empresa CERVEJARIA UNSA BIER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399675886100825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/07/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10  
DA SOCIEDADE CERVEJARIA UNSA BIER LTDA  
CNPJ: 17.001.779/0001-62

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio FABIO ROBERTO PREUSS, isoladamente ao Sócio MARCOS DISCHKALN, isoladamente ao Sócio LAERCIO REICHERT. O Sócio MARCOS DISCHKALN com a designação de Administrador, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, além de praticar todos os atos relacionados a compra, venda e transferência de veículos, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). O Sócio LAERCIO REICHERT com a designação de Diretor Financeiro, responsável pelo planejamento financeiro, contas a pagar e contas a receber, cobrança, gestão do patrimônio da empresa, compras administrativas, coordenar as atividades da tesouraria, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custo, com os poderes e atribuições de representação da sociedade para alterar e requerer senhas junto as instituições financeiras, cooperativas de créditos e outros, praticar todos os atos relacionados a compra, venda e transferência de veículos, representar nos atos administrativos necessários, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s) O Sócio FABIO ROBERTO PREUSS com a designação de Diretor Comercial, com os poderes e atribuições de representação da sociedade para celebrar contratos de fornecimento entre a empresa e parceiros, praticar todos os atos relacionados a compra, venda e transferência de veículos, bem como, representar nos atos administrativos necessários em novas relações de distribuição, poderes para assinar e constar em contratos em nome da empresa, negociar e fechar valores, condições de recebimento, entregas, valor de frete, assinar documentos trabalhistas, assim como revogar e extinguir contratos, desfazer negócios jurídicos e negociações, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itapiranga, Estado de Santa Catarina.

À vista da modificação acima ajustada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, procede-se a **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, prevalecendo sobre quaisquer outras, todas as disposições contidas na presente consolidação, inclusive em



22/07/2024

*[Assinatura manuscrita em vermelho]*  
19/07

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10  
DA SOCIEDADE CERVEJARIA UNSA BIER LTDA  
CNPJ: 17.001.779/0001-62

cláusulas novas, ou que tenham redação diferente daquelas contidas no instrumento ora consolidado, ficando nulas de pleno direito os dispositivos não mencionados no presente instrumento, salvo nos casos de contrariarem direito líquido e certo de terceiros, ficando desta forma o contrato com a seguinte redação:

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com o nome empresarial de **CERVEJARIA UNSA BIER LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei das SAs ou a Lei que a suceder.

*Parágrafo único.* A empresa utiliza como título de seu estabelecimento: “UNSA BIER”.

**DA SEDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sua sede na Rua Alpes, 70, Pavilhão Indústria, Interior, São João do Oeste, SC, CEP 89897-000, que será seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

**DA DENOMINAÇÃO E SEDE DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade possui três filiais, sendo:

**Filial 1**, com sede na Rua Ilhota, 336E, Cristo Rei, Chapecó-SC CEP: 89810-030;

**Filial 2**, com sede na Rua Avenida Getúlio Vargas, 3058, São José, Realeza- PR- CEP: 85770-000.

**Filial 3**, com sede na Rua Dona Otília, 410, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-270 em Cachoeirinha, RS.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O objeto social da sociedade é a Fabricação de cervejas e chopes, sua comercialização e distribuição; Comércio varejista e atacadista de cervejas e chopes; Transporte rodoviário de cargas; Comércio varejista e atacadista de água mineral; Comércio varejista de suvenires personalizados; Comércio varejista e atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; Fabricação de bebidas destiladas; Fabricação de energéticos e gestão de ativos intangíveis não-financeiros, comercialização de franquia (franchising) e organização de feiras, congressos, exposições e festas; Holdings de instituições não financeiras.

*Parágrafo primeiro.* As filiais 1 e 2 da sociedade têm como objeto social: Comércio atacadista de cerveja, chope, refrigerante e água mineral; Comércio varejista de bebidas,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/07/2024 Data dos Efeitos 19/07/2024

Arquivamento 20243174896 Protocolo 243174896 de 19/07/2024 NIRE 42204934251

Nome da empresa CERVEJARIA UNSA BIER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399675886100825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/07/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10  
DA SOCIEDADE CERVEJARIA UNSA BIER LTDA  
CNPJ: 17.001.779/0001-62

Comércio varejista de suvenires personalizados; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças.

*Parágrafo segundo.* A filial 3 da sociedade tem por objeto social a Fabricação de cervejas e chopes, sua comercialização e distribuição; Transporte rodoviário de cargas; Fabricação de bebidas destiladas; Fabricação de energéticos e organização de feiras, congressos, exposições e festas; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças;

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de outubro de 2012, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS**

**CLÁUSULA SEXTA.** O Capital Social da sociedade é de R\$ 2.360.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta Mil Reais), dividido em 2.360.000 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios em moeda corrente nacional, assim distribuídas:

| SÓCIOS                                | QUOTAS           | VALOR R\$               | PARTICIPAÇÃO % |
|---------------------------------------|------------------|-------------------------|----------------|
| ASTOR MOLLER                          | 94.400           | R\$ 94.400,00           | 4%             |
| FABIO ROBERTO PREUSS                  | 70.800           | R\$ 70.800,00           | 3%             |
| QUOTAS EM TESOURARIA                  | 354.000          | R\$ 354.000,00          | 15%            |
| K & K EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | 949.900          | R\$ 949.900,00          | 40,25%         |
| LAERCIO REICHERT                      | 47.200           | R\$ 47.200,00           | 2%             |
| MARCOS DISCHKALN                      | 820.100          | R\$ 820.100,00          | 34,75%         |
| SIEGFRIED KOELLN                      | 23.600           | R\$ 23.600,00           | 1%             |
| <b>TOTAIS</b>                         | <b>2.360.000</b> | <b>R\$ 2.360.000,00</b> | <b>100%</b>    |

*Parágrafo único.* A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA CESSÃO DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas de capital são indivisíveis perante a sociedade. Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, mediante expresso consentimento dos demais quotistas.

*Parágrafo Primeiro.* O direito de preferência regulado acima será exercido pelos sócios no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento protocolado de correspondência notificando-lhe para esse fim. Mencionada correspondência discriminará valores e condições válidas para oferta a terceiros.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/07/2024 Data dos Efeitos 19/07/2024

Arquivamento 20243174896 Protocolo 243174896 de 19/07/2024 NIRE 42204934251

Nome da empresa CERVEJARIA UNSA BIER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399675886100825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/07/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10  
DA SOCIEDADE CERVEJARIA UNSA BIER LTDA  
CNPJ: 17.001.779/0001-62

*Parágrafo Segundo.* Os sócios que exercerem a preferência na aquisição, terão direito de adquirir as quotas pelo valor do patrimônio líquido apurado com base em balanço especial elaborado até 30 (trinta) dias antes da data da opção, cuja conclusão deverá ocorrer em 30 (trinta) dias.

*Parágrafo Terceiro.* Em havendo bens imóveis compondo o patrimônio da sociedade, estes serão avaliados a valor de mercado por três profissionais da área. Cada sócio terá o direito de apresentar um avaliador que deverá ser aprovado pelos demais. Havendo discórdia de algum dos peritos caberá aos sócios que representem no mínimo 2/3 do capital, a escolha dos mesmos.

*Parágrafo Quarto.* A diferença entre o valor contábil apurado conforme parágrafo segundo desta cláusula será adicionada ou excluída do patrimônio contábil base para determinação do valor de transferência das quotas sociais.

*Parágrafo Quinto.* Os quotistas que exercerem o direito de aquisição poderão efetuar o pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais, corrigidas monetariamente, na forma da lei, com base no CDI, contado desde a data da oferta, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a conclusão do balanço especial.

*Parágrafo Sexto.* Decorrido o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro sem qualquer manifestação de interesse, ou havendo sido exercido o direito de preferência sobre parte das quotas, o saldo de quotas livres poderá ser transferido a terceiros, cuja transferência não poderá realizar-se por preço inferior ou em condições diversas das oferecidas aos demais quotistas para o exercício do direito de preferência.

*Parágrafo Sétimo.* Eventuais despesas decorrentes dos procedimentos de avaliação dos ativos sociais e da realização de balanço especial serão suportadas metade pelo sócio ofertante e metade pela sociedade.

#### AQUISIÇÃO DE PRÓPRIAS QUOTAS E COTAS EM TESOURARIA

**CLÁUSULA OITAVA.** A sociedade está autorizada a adquirir suas próprias quotas, desde que o capital social esteja totalmente integralizado e que a aquisição tenha uma finalidade específica, aprovada pela maioria dos sócios.

*Parágrafo Primeiro.* Cotas em Tesouraria: As quotas adquiridas pela sociedade serão mantidas em tesouraria por no máximo um ano, devendo ser alienadas ou canceladas nesse prazo. A alienação poderá ser feita para sócios ou terceiros, observadas as regras de cessão de quotas estabelecidas neste contrato social.

*Parágrafo segundo.* Redução de Capital e Proteção aos Credores: A sociedade poderá reduzir o capital social para extinguir as quotas adquiridas e mantidas em tesouraria, mediante deliberação de assembleia de sócios e garantindo que não haja prejuízo aos direitos dos credores.



22/07/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10  
DA SOCIEDADE CERVEJARIA UNSA BIER LTDA  
CNPJ: 17.001.779/0001-62

DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade cabe isoladamente ao Sócio FABIO ROBERTO PREUSS, isoladamente ao Sócio MARCOS DISCHKALN, isoladamente ao Sócio LAERCIO REICHERT. O Sócio **MARCOS DISCHKALN** com a designação de Administrador, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, além de praticar todos os atos relacionados a compra, venda e transferência de veículos, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). O Sócio **LAERCIO REICHERT** com a designação de Diretor Financeiro, responsável pelo planejamento financeiro, contas a pagar e contas a receber, cobrança, gestão do patrimônio da empresa, compras administrativas, coordenar as atividades da tesouraria, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custo, com os poderes e atribuições de representação da sociedade para alterar e requerer senhas junto as instituições financeiras, cooperativas de créditos e outros, praticar todos os atos relacionados a compra, venda e transferência de veículos, representar nos atos administrativos necessários. O Sócio **FABIO ROBERTO PREUSS** com a designação de Diretor Comercial, com os poderes e atribuições de representação da sociedade para celebrar contratos de fornecimento entre a empresa e parceiros, praticar todos os atos relacionados a compra, venda e transferência de veículos, bem como, representar nos atos administrativos necessários em novas relações de distribuição, poderes para assinar e constar em contratos em nome da empresa, negociar e fechar valores, condições de recebimento, entregas, valor de frete, assinar documentos trabalhistas, assim como revogar e extinguir contratos, desfazer negócios jurídicos e negociações.

*Parágrafo Primeiro.* Poderão ser exercidos de forma isolada por qualquer um dos administradores e representantes de cada sócio pessoa jurídica, pelo Administrador indicado por todos os sócios conforme o estabelecido no parágrafo quarto desta cláusula, e por procurador legalmente constituído em conformidade como parágrafo sexto desta, os seguintes atos de gestão:

- a) Ordens de compra, limitadas no valor individual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b) Contratação e desligamento de empregados, formalizar as designações para cargos e funções, bem como a assinatura de todos os documentos decorrentes desta relação jurídica;
- c) Celebrar, modificar ou encerrar contratos de prestação de serviços de terceiros cujo valor individual anual não exceda a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- d) Solicitar junto a instituições financeiras, cópias de documentos, contratos, extratos e outros documentos decorrentes da relação comercial entre as partes;
- e) Representar a empresa nos órgãos municipais, estaduais e federais.

*Parágrafo Segundo.* Os sócios poderão fazer uso do nome da sociedade, vinculando a mesma com o seu nome, sendo, porém, vedado fazer uso da mesma em eventuais avais, abonos ou fianças, bem como em negócios estranhos aos objetivos sociais.

*Parágrafo Terceiro.* Fica estabelecido de comum acordo entre os sócios, que qualquer aval, abono ou fiança, concedido pela pessoa física do sócio, não implica em qualquer



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/07/2024 Data dos Efeitos 19/07/2024

Arquivamento 20243174896 Protocolo 243174896 de 19/07/2024 NIRE 42204934251

Nome da empresa CERVEJARIA UNSA BIER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399675886100825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/07/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10  
DA SOCIEDADE CERVEJARIA UNSA BIER LTDA  
CNPJ: 17.001.779/0001-62

responsabilidade por parte da empresa em sanar débitos estranhos ao passivo da sociedade.

*Parágrafo Quarto.* A sociedade poderá ter administrador não sócio, cuja designação e destituição seguirão os preceitos previstos nos art. 1.060 a 1.063 do Código Civil.

*Parágrafo Quinto.* A remuneração dos Diretores será fixada por deliberação dos quotistas que representem à maioria do capital social.

*Parágrafo Sexto.* A outorga de procuração deverá especificar nos referidos instrumentos os poderes outorgados e seu prazo de validade, que não poderá ser superior a 02 (dois) anos, exceto as que tenham por finalidade a representação da sociedade em juízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Os Diretores que no exercício de suas funções causarem prejuízos à Sociedade, independentemente de culpa ou dolo, ressarcirão a mesma no montante dos prejuízos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade ou frente terceiros, todos e quaisquer atos praticados por procurador, empregado ou preposto que envolver a empresa em obrigações, negócios ou operações sem a assinatura de um Diretor, observado a cláusula Sétima Parágrafo Primeiro, ou sem a outorga do competente mandato com poderes específicos.

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** As deliberações sociais, inclusive as relativas ao aumento ou redução de capital social, a admissão ou exclusão de sócios ou extinção da sociedade, e as pertinentes às alterações das cláusulas que regem a sociedade serão tomadas pelos sócios, observados os critérios de aprovação estipulados no artigo nº. 1.071, combinado com o artigo nº. 1.076, ambos da Lei nº.10.406/02.

*Parágrafo Primeiro.* Assiste ao quotista que divergir da alteração do contrato social, a faculdade de retirar-se da sociedade, desde que o reclame à sociedade no prazo de 30 (trinta) dias da data do arquivamento da alteração no registro do comércio, através de Notificação Judicial ou Extrajudicial.

*Parágrafo Segundo.* Ao retirante é assegurado o reembolso de suas quotas com base no valor do patrimônio líquido da sociedade, apurado conforme Cláusula Sexta deste contrato, exceto quanto ao prazo de reembolso.  
O pagamento de suas quotas será feito em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, consecutivas, atualizadas monetariamente com base no IGP-M, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano sobre o saldo devedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As deliberações sociais, salvo disposição em contrário deste Contrato, serão tomadas em reunião que deverá ser convocada pelos administradores com antecedência de 07 (sete) dias, salvo motivo de urgência, nos casos previstos em lei ou neste Contrato Social, mediante aviso escrito ou por meio informatizado, sendo dispensadas essas formalidades quando todos os sócios



22/07/2024

*[Assinaturas manuscritas em vermelho]*  
24

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10  
DA SOCIEDADE CERVEJARIA UNSA BIER LTDA  
CNPJ: 17.001.779/0001-62

comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

*Parágrafo Primeiro.* As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social; em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes.

*Parágrafo Segundo.* As deliberações tomadas em conformidade com a lei ou com este Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que dissidentes ou ausentes.

*Parágrafo Terceiro.* A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria.

*Parágrafo Quarto.* Qualquer sócio poderá fazer-se representar, nas reuniões, por procurador, atendidos os requisitos do artigo 1.074 do Código Civil.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão apuradas as demonstrações contábeis da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Aprovado o balanço, os lucros terão a destinação que for determinada pela maioria dos quotistas; havendo prejuízo, o mesmo ficará em suspenso na contabilidade para ser compensado nos exercícios seguintes.

*Parágrafo Primeiro.* Apurando-se lucros serão os mesmos distribuídos em todo ou em parte aos sócios, não sendo necessário à observância da proporção das quotas de capital, cabendo aos quotistas, quando da apreciação do Balanço Patrimonial, definir a porcentagem correspondente a cada quotista, ou ainda, transferi-lo, em todo ou em parte, para a conta de "Reserva de Lucros" para o reinvestimento na sociedade ou formação de reservas.

*Parágrafo Segundo.* A qualquer tempo, por decisão dos quotistas, poderão ser obedecidas às prescrições legais, apurados balanços periódicos, cujos lucros porventura verificados e, havendo numerário disponível, poderão ser partilhados entre os quotistas, por antecipação, baseado nos critérios definidos no parágrafo anterior.

### DA LIQUIDAÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação dos sócios ou nas hipóteses legais.

*Parágrafo Primeiro.* Em caso de liquidação, será o liquidante escolhido pelos sócios, com a remuneração que lhe fixarem. Poderá, ainda, ser nomeada como liquidante uma comissão a ser constituída por quotistas ou não, podendo ser integrada por diretores.

*Parágrafo Segundo.* Liquidada a sociedade e pago integralmente o passivo, eventual patrimônio remanescente será partilhado entre os sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital da sociedade, computadas à data da liquidação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/07/2024 Data dos Efeitos 19/07/2024

Arquivamento 20243174896 Protocolo 243174896 de 19/07/2024 NIRE 42204934251

Nome da empresa CERVEJARIA UNSA BIER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399675886100825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/07/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10  
DA SOCIEDADE CERVEJARIA UNSA BIER LTDA  
CNPJ: 17.001.779/0001-62

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** A sociedade não se dissolverá pela retirada, falecimento, inabilitação, interdição ou insolvência de quaisquer dos sócios, continuando suas atividades com os quotistas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios, caberá aos herdeiros ou sucessores legais designar um deles, ou procurador formalmente habilitado, para que os representem perante a sociedade.

*Parágrafo Primeiro.* Havendo concordância dos sócios remanescentes na participação dos herdeiros ou sucessores na sociedade, estes serão admitidos como quotistas, celebrando-se a respectiva alteração contratual.

*Parágrafo Segundo.* Havendo deliberação negativa dos quotistas remanescentes quanto à admissão dos sucessores, ou decidindo os herdeiros do sócio falecido pela apuração dos haveres sociais, levantar-se-á, dentro de 30 (trinta) dias, balanço especial com data base do dia seguinte ao falecimento, cuja conclusão dar-se-á em 30 (trinta) dias.

*Parágrafo Terceiro.* Os haveres, levantados na forma do parágrafo anterior, serão pagos aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido em 12 (doze) parcelas mensais, corrigidas monetariamente, na forma da lei, por índice idôneo contado desde a data do falecimento, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a conclusão do balanço especial.

*Parágrafo Quarto.* O mesmo critério, tanto no que diz respeito à apuração quanto ao pagamento dos haveres, aplicar-se-á às hipóteses de retirada voluntária de sócio, inabilitação, interdição ou insolvência, devendo o retirante dar aviso prévio por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, havendo justa causa o sócio poderá ser excluído da sociedade, mediante deliberação, em reunião, por sócios ou sócios que representem a maioria do capital social da sociedade, respeitado o procedimento previsto no parágrafo único do art.1085 do Código Civil.

*Parágrafo Único.* Entende-se por atos de inegável gravidade, que se qualificam como justa causa capaz de dar causa à exclusão do sócio, os seguintes:

- a) não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse da sociedade, tais como definidas pelos sócios representantes da maioria do capital social;
- b) furtar-se o sócio, no exercício do cargo de administrador ou na qualidade de sócio, ao cumprimento das obrigações fixadas na esfera de sua competência;
- c) adotar o sócio conduta desleal quer seja em termos de concorrência no âmbito do objeto social da sociedade, quer seja fomentando a desarmonia entre os demais;
- d) absenteísmo por período superior a 30(trinta) dias, sem motivo justificado;
- e) quando exercer suas funções com desídia e/ou coloque em risco o patrimônio da sociedade;



22/07/2024

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
26

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10  
DA SOCIEDADE CERVEJARIA UNSA BIER LTDA  
CNPJ: 17.001.779/0001-62

- f) em caso de penhor e/ou penhora das quotas sociais;
- g) em caso de insolvência pessoal.

**DO APORTE DE CAPITAL PARA PROTEÇÃO CADASTRAL DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** Em havendo a iminência dos sócios serem executados sob qualquer forma, por débitos da sociedade, e, após esgotados os recursos legais e previstos neste contrato, os sócios farão aportes financeiros na proporção das suas cotas até o limite do valor necessário para saldar os débitos em execução sendo que o referido valor será incorporado ao capital social da empresa. Este aporte deverá ser feito em até 10 (dez) dias após a constatação da iminência da execução notificada por qualquer uma das partes.

*Parágrafo único:* Caso algum sócio não participe do aporte financeiro conforme previsto nesta cláusula ou participe com aporte diferente da proporção da sua participação social, ficam os demais sócios autorizados a aportar os recursos necessários e integraliza-los ao capital social, aumentando suas quantidades de cotas e conseqüentemente o percentual de participação na sociedade na proporção do capital aportado, tendo como base de conversão de valor em cotas a mesma apresentada na Cláusula Quinta deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Os haveres dos herdeiros do cônjuge de sócio ou cônjuge que se separou judicialmente ou se divorciou serão apurados na forma da Cláusula Sexta e serão pagos em 24 (vinte quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M, ou outro índice que o venha a substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30(trinta) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Todas as notificações que devam ser feitas em razão deste contrato serão consideradas efetivas quando (a) entregues pessoalmente ou por mensageiro particular com recibo, (b) transmitidas por meio eletrônico, com confirmação da transmissão, ou (c) 5 (cinco) dias após postadas no correio, registradas ou certificadas, com recibo de entrega. As correspondências deverão ser enviadas para os endereços constantes do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas e resolvidas com base nas normas atinentes à Sociedade Limitada, estabelecidas na Lei nº 10.406/2002, aplicando-se, supletivamente, as normas pertinentes às Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Para todas as questões decorrentes da interpretação ou execução deste contrato fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Itapiranga/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA.** Declaram os administradores, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



22/07/2024

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
27

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10  
DA SOCIEDADE CERVEJARIA UNSA BIER LTDA  
CNPJ: 17.001.779/0001-62

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo; a fé pública ou a propriedade.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**São João Do Oeste - SC, 10 de julho de 2024.**

ASTOR MOLLER

FABIO ROBERTO PREUSS

JAIR FRITZEN

K & K EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA  
Representado por: SIEGFRIED KOELLN

LAERCIO REICHERT

SIEGFRIED KOELLN

MARCOS DISCHKALN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/07/2024 Data dos Efeitos 19/07/2024

Arquivamento 20243174896 Protocolo 243174896 de 19/07/2024 NIRE 42204934251

Nome da empresa CERVEJARIA UNSA BIER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399675886100825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/07/2024



**TERMO DE AUTENTICACAO**

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | CERVEJARIA UNSA BIER LTDA                          |
| PROTOCOLO       | 243174896 - 19/07/2024                             |
| ATO             | 002 - ALTERACAO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

**MATRIZ**

NIRE 42204934251  
CNPJ 17.001.779/0001-62  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2024  
SOB N: 20243174896

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243174896

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

|  |
|--|
| Cpf: 02137568977 - LAERCIO REICHERT - Assinado em 18/07/2024 às 08:01:53     |
| Cpf: 07184694961 - FABIO ROBERTO PREUSS - Assinado em 18/07/2024 às 11:44:59 |
| Cpf: 29190843053 - SIEGFRIED KOELLN - Assinado em 18/07/2024 às 10:56:03     |
| Cpf: 52662608900 - MARCOS DISCHKALN - Assinado em 17/07/2024 às 09:15:26     |
| Cpf: 68734999949 - ASTOR MOLLER - Assinado em 19/07/2024 às 14:03:52         |
| Cpf: 86759930991 - JAIR FRITZEN - Assinado em 18/07/2024 às 14:14:16         |



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/07/2024 Data dos Efeitos 19/07/2024

Arquivamento 20243174896 Protocolo 243174896 de 19/07/2024 NIRE 42204934251

Nome da empresa CERVEJARIA UNSA BIER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399675886100825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/07/2024

*[Handwritten signatures and initials in red ink]*